



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17854 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

NORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ANÍSIO TEIXEIRA

Leandro Santos Prado - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Andrea Andrade Oliveira Prado - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Ennia Debora Passos Braga Pires - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

NORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ANÍSIO TEIXEIRA

INTRODUÇÃO

A política pública de Educação em Tempo Integral baiana, iniciou-se com a implementação do Programa de Educação Integral da Bahia (ProEi) no ano de 2014, em 96 escolas da rede estadual de ensino, na capital e interior do estado. Posteriormente em 2021 foi sancionada a Lei nº 14.359 que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, regulamentando a Política de Educação Integral no Estado da Bahia. Este programa visa atender a legislação vigente e traz uma perspectiva bastante ousada, ao preconizar uma formação que abarque a totalidade do sujeito, com aprendizagens significativas, que integrem diferentes saberes, espaços educativos e conhecimentos.

Ao discutir a Educação Integral, Paro (2009) sinaliza para a necessidade de se distinguir a escola de tempo integral da educação integral de tempo integral. Cabe enfatizar, assim, que a extensão do tempo escolar não se resume a dar mais do mesmo, implicando no erro de restringir a Educação Integral à permanência dos alunos por mais tempo na escola. Frente a esta distinção, tomaremos como

referência neste estudo a expressão Educação em Tempo Integral para nos referirmos à proposta empreendida pelo Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, tendo em vista que este se dá em jornada ampliada.

Como estratégia metodológica para este estudo foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema e a análise documental da legislação educacional vigente, em especial, da Portaria nº 249/2014 que regulamentou a implementação do ProEi e seu Documento Orientador, além da Lei Estadual nº 14.359/2021 que posteriormente instituiu o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira com o propósito de reunir elementos que cooperem para a discussão em pauta.

Para tanto, estruturamos o trabalho de modo a trilhar caminhos que nos possibilitem inter-relacionar o referencial bibliográfico à análise documental. Deste modo, o trabalho está organizado em três seções. A primeira seção apresenta os fundamentos do Programa de Educação Integral da Bahia. A segunda seção trata das questões conceituais e operacionais acerca da implementação do programa, por meio da discussão do Documento Orientador do programa. Por fim, são apresentadas as considerações alcançadas por este estudo.

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA BAHIA (PROEI)

A oferta de Educação Integral no estado se deu por meio da ampliação da carga horária de atividades escolares e dos espaços de aprendizagem; implementação e ampliação do Programa Mais Educação e do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), ambos criados pelo Ministério da Educação (MEC); criação do Centro Juvenil de Ciências e Cultura (CJCC), além da implementação do Programa de Educação Integral (ProEi) sob responsabilidade da SEC – Bahia.

O ProEi foi implantado a partir de 2014 no estado da Bahia e propõe que, “para a formação integral, é necessário garantir o lugar de um currículo integrado (BAHIA, 2014. p. 21). O programa tem suas bases legais assentadas na Portaria nº 249/2014 (Bahia, 2014, p. 50-52) que dispõem sobre a implementação, organização e funcionamento deste programa.

Caracteriza-se como parte integrante das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a qual compreende que a Educação Integral deve garantir o desenvolvimento do educando em todas as suas dimensões. Assim, traz a seguinte proposição:

O ProEi vem assegurar o deferimento de um programa de natureza político-pedagógico-social, cujas ações estão voltadas para promover o fortalecimento da escola pública, gratuita e de qualidade; uma nova organização dos tempos e espaços da escola, com vistas a ampliar as oportunidades de aprendizagem; a formação integral dos sujeitos e o desenvolvimento de um currículo integrado (Bahia, 2014, *on-line*).

A portaria 249/2014, editada pelo governo do estado da Bahia, está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as diretrizes do Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.179/2001, em vigor naquele período, dispendo sobre a implementação, organização e funcionamento do ProEi. Tal portaria descreve como objetivo central do programa ofertar ao estudante baiano a promoção de um processo de desenvolvimento humano e social, por meio da ampliação da jornada escolar, criando, assim, uma diversificação do universo de experiências educativas, articulada com diversas áreas do conhecimento e as mais variadas formas de aprendizagem (Bahia, 2014, *on-line*).

As fontes bibliográficas, consultadas para este estudo, apontam para um histórico de programas de Educação Integral implantados por todo o país nas últimas décadas, que tiveram uma compreensão equivocada de que a Educação Integral se faz com horas a mais na escola.

Portanto, é de fundamental importância que a proposta de Educação Integral, apresentada pela Secretaria de Educação do estado da Bahia, se distancie deste equívoco conceitual, “pois não se confunde educação de tempo integral, ou extensão do tempo de escolaridade, com educação integral” (Paro, 2009, p. 14).

Ao confrontarmos a portaria em análise e a Lei Estadual nº 14.359/2021 que instituiu o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, percebemos um alinhamento entre as duas proposições, sobretudo no que se refere as estratégias para funcionamento do programa.

Os principais aspectos administrativos do programa foram mantidos, sendo assegurada a permanência das fontes de recurso, bem como as condições estruturais para execução do programa e sua manutenção. Foram mantidos também os critérios para seleção das unidades escolares integrantes do programa, com especial atenção para escolas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica da comunidade atendida.

Ao tratar das questões pedagógicas, foi mantida a carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, a indicação de práticas pedagógicas que favoreçam a construção do projeto de vida dos estudantes, estímulo a participação das famílias e comunidade na construção do Projeto Político-Pedagógico das escolas e o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil.

O texto da lei em questão traz como novidade em relação a portaria 249/2014 a instituição de uma rede colaborativa entre as unidades escolares participantes do programa a fim de integrar e promover o compartilhamento de experiências exitosas que proporcionem o alcance dos resultados almejados pela Secretaria Estadual da Educação baiana.

Entretanto, cabe uma análise cuidadosa a fim de distinguir as pretensões apresentadas pela SEC dos rumos efetivamente tomados na execução do programa nas escolas da rede estadual de ensino em que o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira foi implantado.

ASPECTOS CONCEITUAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ANÍSIO TEIXEIRA

A Educação Integral é tratada enquanto política pública educacional no Plano Estadual de Educação da Bahia, por meio da Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016, com vigência de uma década, 2016 – 2026, na qual são traçadas vinte metas para a educação estadual. A Meta 6 determina como objetivo: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas da Educação Básica, até o final do período de vigência deste PEE-BA” (Bahia, 2016, p. 20).

Em razão disso, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia propôs a reorganização dos tempos e espaços de aprendizagem por meio do Programa de Educação Integral da Bahia (ProEi). As bases legais, conceituais e operacionais do ProEi são descritas no documento intitulado *Programa de Educação Integral (ProEi): da ampliação do tempo e do currículo escolar à formação humana integral*.

O documento propõe o fortalecimento do protagonismo do estudante baiano, apesar de não apresentar maiores informações ou detalhes de como estes aspectos devem ser tratados na composição da proposta do programa.

Ao confrontarmos a matriz curricular em uso e as ementas dos componentes curriculares utilizadas pelo ProEi com os demais documentos relativos ao programa, encontramos um evidente isolamento das ações pedagógicas, o que contraria suas diretrizes e não favorece ao trabalho docente, tampouco ao protagonismo do estudante, conforme proposição anterior. Isso acontece porque não há mecanismos para que ele possa traçar seu percurso educativo de modo autônomo com o intuito de desenvolver seus pontos de interesse e habilidades.

O documento em questão defende a formulação de um programa de Educação Integral que tenha bases conceituais, políticas e sociais voltadas diretamente aos sujeitos que frequentam a escola pública baiana e destaca que a escola deve cumprir o seu papel de formar cidadãos críticos, políticos, em sua totalidade e com a devida efetividade, eficiência e eficácia (Bahia, 2014, p. 11).

O texto aponta também uma discussão sobre o sentido etimológico da palavra educação, considerando seu processo formativo multilateral. Destaca que o lastro conceitual do programa está pautado em uma concepção de educação de sentido amplo direcionada à formação de uma pessoa crítica e autônoma do

processo de mudança e de transformação da realidade sociocultural, econômica e política na qual está inserida (Bahia, 2014, p. 13).

Deste modo, o documento revela a concepção pedagógica de Educação Integral adotada pela Secretaria Estadual de Educação ao formular o Programa de Educação Integral da Bahia. Esta concepção está fundamentada no pensamento de Guará (2006, p. 16) ao afirmar que:

A concepção de educação integral que a associa à formação integral traz o sujeito para o centro das indagações e preocupações da educação. Agrega-se à ideia filosófica de homem integral, realçando a necessidade de desenvolvimento integrado de suas faculdades cognitivas, afetivas, corporais e espirituais, resgatando, como tarefa prioritária da educação, a formação do homem, compreendido em sua totalidade.

Esta concepção aponta para a busca de uma formação ampla, em que abarque a singularidade e a universalidade do indivíduo, de modo que sua formação não fique restrita apenas à leitura, à escrita, à memorização de conceitos e à realização de cálculos, mas que possibilite o desenvolvimento de indivíduos cientes de seu papel social.

A SEC, ao fundamentar seu programa nesta concepção, espera alcançar aprendizagens que se tornem cada vez mais significativas. Assim, a reorganização da jornada escolar, a proposição do uso de novos espaços de aprendizagens e a promoção de uma nova organização curricular estão voltadas aos estudantes, o que retoma a perspectiva atribuída anteriormente, enquanto protagonistas do processo educacional.

Ao apresentar as diretrizes operacionais do programa, aponta a utilização de projetos como ferramenta para o desenvolvimento de atividades educativas que promovam a integração dos conhecimentos curriculares e sociais. Nesse caso, a atividade com projetos deve se constituir como um desafio investigativo de modo a instigar os estudantes a buscarem soluções para as questões emergentes de sua realidade (Bahia, 2014, p. 16).

Faz-se necessário que a metodologia de projetos esteja alinhada ao Projeto Político Pedagógico da escola que, de modo geral, aponta os objetivos, metas e diretrizes da unidade escolar, assim como é imprescindível que as ações delineadas nos projetos favoreçam a integralização do currículo, princípio educativo primordial na Educação Integral.

Não se pode ignorar também as necessidades de adequação e qualificação dos espaços físicos da escola. As atividades de caráter pedagógico, desenvolvidas nas escolas de Educação Integral, possuem características específicas e necessitam de ambientes adequados como quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, espaços de leitura, refeitórios, banheiros adequados, dentre outros espaços

educativos que propiciem melhores condições de aprendizado.

O documento em análise ratifica a relevância do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, sobretudo, nas escolas em que o ProEi foi implantado. Concebemos o PPP como um instrumento dinâmico e fruto da ação individual e, ao mesmo tempo, coletiva dos sujeitos da escola.

Em relação à proposta curricular, ela está dirigida à integração dos conteúdos, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes, considerando os conhecimentos, os valores, os costumes, as crenças, os hábitos e as experiências que os estudantes vivenciam no seu dia a dia (Bahia, 2014, p. 22).

Ao tratar da organização curricular, o documento em questão aponta para a formulação de um currículo integrado em que o aprendizado se dê de modo amplo considerando a multidimensionalidade da construção do conhecimento, no entanto, observa-se um descompasso na operacionalização do programa tendo em vista que os componentes curriculares são trabalhados de forma bastante isolada e rígida, com ementas orientadas apenas aos seus próprios conteúdos, sem nenhum tipo de articulação ou integração.

Um currículo integrado, compreendido como um dos pilares de sustentação da Educação Integral, pressupõe uma coesão na promoção do conhecimento e um olhar voltado a objetivos comuns de aprendizagens. À vista disso, Santomé (1998) posiciona-se de modo contrário a esta fragmentação curricular, em que os componentes curriculares desenvolvem suas atividades de modo isolado, pois, considera que há necessidade de uma abordagem ampla, interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar da aprendizagem.

Nestes termos, é perceptível que mesmo trazendo em sua proposta um currículo integrado, com a reorganização dos tempos e espaços de aprendizagem da escola, a organização curricular do programa firma-se em uma Matriz Curricular bastante rígida, em que todos os componentes curriculares são cursados em caráter obrigatório pelos estudantes, o que demonstra uma grande semelhança como modelo parcial de ensino praticado na escola regular.

Atento ao cenário aqui apontado e analisando sob outra ótica, cabe estabelecer uma crítica à excessiva responsabilização atribuída à escola pela execução da proposta metodológica do programa. De modo extensivo, essa responsabilização recai de forma severa sobre os professores que se veem impossibilitados de atender as demandas específicas da Educação Integral, tendo em vista que dispõem de poucos ou quase nenhum recurso didático-pedagógico para atuar, além de não terem passado por um adequado processo de formação para implementação do programa.

RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA

Ao formular e implementar um programa educacional que, de fato, proporcione Educação Integral que respeite a formação multidimensional do sujeito, é necessário que muitos aspectos sejam observados, dentre eles, a formação adequada de todos os agentes que implementarão a proposta na unidade escolar, bem como a criação de mecanismos para o engajamento das famílias e de toda a sociedade. Caso contrário, os riscos de fragmentação e perda de direção devem ser considerados, dado um sistema educacional ainda frágil institucional e materialmente falando, como o existente no Brasil (Cavaliere, 2011).

Destacamos, mais uma vez, que a concepção de Educação Integral pretendida pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia está para além do simples prolongamento da carga horária diária de atividades escolares, volta-se também para o fortalecimento da escola pública, para a busca de qualidade e para o desenvolvimento de um currículo integrado para que se alcance os objetivos do programa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao discutirmos o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, à luz da legislação educacional vigente e de seu documento orientador, o qual normatiza a implementação do programa nas escolas da rede estadual de ensino da Bahia, nos deparamos com alguns pontos conflitantes entre o que é apresentado em sua proposta e a sua operacionalização.

Em sua fundamentação, a Educação Integral é apresentada pelo programa como aquela que se dá “a partir da ampliação de espaços, tempo e oportunidades educativas dentro e fora dela” (Bahia, 2014, p. 15). Apresenta-se com o propósito de desenvolvimento de múltiplas aprendizagens, favorecendo a ampla participação social por meio da re/construção do PPP, em conformidade com os anseios da comunidade escolar.

No entanto, ao observamos a sua condução, percebemos que em sua grande maioria as ações estão voltadas para a permanência dos alunos em atividades desenvolvidas dentro da escola, caracterizadas pela fragmentação do conhecimento em decorrência do isolamento dos componentes curriculares e da pouquíssima participação da comunidade escolar, contrariando, assim, as

pretensões da própria SEC. Em oposição a esta condição, Gadotti (2009, p. 98) sustenta que a Educação Integral se dá “de forma interdisciplinar, transdisciplinar, intercultural, intertranscultural e transversal, baseando a aprendizagem nas vivências dos alunos”.

Assim sendo, fica explícita a necessidade de que Secretaria de Educação da Bahia empreenda esforços significativos para que pontos sensíveis na implementação de seu programa de educação integral sejam revistos, do contrário, será oferecido ao estudante da rede pública baiana apenas à extensão de sua carga horária e nada mais.

REFERÊNCIAS

BAHIA. *Portaria nº 249 de 21 de janeiro de 2014*, que dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento do Programa de Educação Integral em unidades escolares da Rede Pública Estadual. Disponível em:

https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/portaria_985.2020.pdf Acesso em: 24 de março de 2024

BAHIA. *Programa de Educação Integral (ProEi): Da ampliação do tempo e do currículo escolar à formação humana integral*. Compromisso 03. Salvador, 2014. Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/proei1>. Acesso em: 02 de abril de 2024

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 07, 2010*. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em setembro em Acesso em: 30 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Série Mais Educação. *Educação Integral*. Texto referência para o debate nacional. Brasília, 2009. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf. Acesso em: 30 de março de 2024.

CAVALIERE, Ana Maria. Políticas Especiais no Ensino Fundamental. In: Helena Amaral Fontoura. (org). *Políticas Públicas, movimentos sociais: desafios à Pós-graduação em educação em suas múltiplas dimensões*. 1 ed. Rio de Janeiro: ANPED NACIONAL, v. 3, p.104-121, 2011.

GADOTTI, Moacir. *Educação integral no Brasil: inovações em processo*. São Paulo, SP: Instituto Paulo Freire, 2009.

GUARÁ, Isa M. F. R. É imprescindível educar integralmente. *Cadernos CENPEC*, n. 2, 2006. Disponível em <http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/168>. Acesso em: 04 de março de 2024

PARO, Vítor Henrique. Educação integral em tempo integral uma concepção de educação integral para a modernidade. In: Coelho, Lígia M. C. da Costa (org). *Educação integral em tempo integral: estudos e experiências em processo* Petrópolis, RJ: DP et Alí; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. *Globalização e Interdisciplinaridade: o currículo integrado*. Tradução: Claudia Schilling. Porto Alegre, RS: Editora Artes Médicas Sul Ltda., 1998.